



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 233/90

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.991 e dá outras providências.

João Evangelista Duarte, Prefeito do Município de Triunfo, usando das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- O Orçamento Geral do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.991, discrimina-se pelos anexos constantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 236.130.000,00 (duzentos trinta e seis milhões, cento e trinta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>236.130.000</u>
1100.00.00	Receita Tributária.....	Cr\$	4.722.600
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	Cr\$	11.907.400
1600.00.00	Receita de Serviços.....	Cr\$	5.000.000
1700.00.00	Transferências Correntes.....	Cr\$	<u>214.500.000</u>
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$	<u>236.130.000</u>

Art. 3º)- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

1.	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	Cr\$	<u>13.300.000</u>
1.01	Câmara Municipal.....	Cr\$	13.300.000
2.	<u>PODER EXECUTIVO</u>	Cr\$	<u>222.830.000</u>
2.01	Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	27.500.000
2.02	Secretaria de Administração.....	Cr\$	2.800.000
2.03	Serviço de Fazenda.....	Cr\$	15.800.000
2.04	Serviço Agropecuário.....	Cr\$	3.800.000
2.05	Serviço de Educação e Cultura...	Cr\$	64.844.000
2.06	Serviço de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$	21.550.000
2.07	Serviço de Transporte e Comunicação.....	Cr\$	18.500.000
2.08	Serviço de Viação, Obras e Urbanismo.....	Cr\$	<u>68.036.000</u>
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	<u>236.130.000</u>
	<u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</u>		
01	Legislativa.....	Cr\$	13.300.000



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

fls.02

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	C\$	22.100.000
04 AGRICULTURA.....	C\$	5.950.000
05 COMUNICAÇÃO.....	C\$	8.500.000
08 EDUCAÇÃO E CULTURA.....	C\$	64.844.000
10 HABITAÇÃO E URBANISMO.....	C\$	52.236.000
13 SAÚDE E SANEAMENTO.....	C\$	33.450.000
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	C\$	24.000.000
16 TRANSPORTES.....	C\$	11.750.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	C\$	<u>236.130.000</u>

Art. 4º)- De acordo com o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita estimada;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 300% (trezentos por cento) de total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º)- Para cobertura da abertura de créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do artigo 4º desta Lei o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º)- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a criar por decreto, elemento de Despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de (1.991) um mil novecentos noventa e um, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo-PB., em, 17 de dezembro de 1.990.


João Evangelista Duarte
= Prefeito =